



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 241/GABI/2020

Ponte Nova, 04 de junho de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

A pedido do Sr. Prefeito Wagner Mol Guimarães, encaminhamos para apreciação desta Casa, em regime de urgência, urgentíssima o **PROJETO DE LEI Nº 3.775/2020** – Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar termo de cooperação com Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para fins de ampliação de leitos e serviços de saúde em razão da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

Atenciosamente,


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
CPF: 281.472.786-91

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 04/06/2020

Protocolo nº 306/2020

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues
Patricia Cassius Cavalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.775/2020

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar termo de cooperação com Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para fins de ampliação de leitos e serviços de saúde em razão da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar com o Hospital Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ nº 26.150.979/0001-78, termo de cooperação para garantir a ampliação de leitos e serviços de saúde em razão da pandemia provocada pelo coronavírus, compreendendo:

I – permissão de uso de bem público, a título precário, ou bem locado ou requisitado pelo Município de particular na forma da legislação vigente, cabendo à administração pública o pagamento dos aluguéis ou indenizações devidas pela requisição dos bens cedidos;

II – oferta e disponibilização pelo Hospital de serviços de saúde e de internação necessários ao atendimento de pacientes acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave ou com suspeita ou diagnóstico de infecção pelo coronavírus (covid-19), para um mínimo de 50 leitos, a serem implementados de forma gradativa;

III – execução, a cargo do hospital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, das obras e serviços de reforma e manutenção dos espaços cedidos que se fizerem necessários à sua adequação aos serviços de saúde a que se destinam;

IV – comunicação periódica ao Município:

a) do cronograma de execução das obras e de liberação de uso dos espaços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) da taxa de ocupação dos leitos, para fins de controle e ajustes da política de prevenção e combate da pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. O prazo de cessão do espaço e das obrigações de que tratam este artigo vigorarão enquanto durar o estado de calamidade pública em saúde em decorrência da pandemia do coronavírus, conforme reconhecido pelas autoridades de saúde.

Art. 2º O pagamento dos aluguéis e indenizações devidas pelo uso do bem, na forma do inciso I, do art. 1º, desta Lei, serão efetuados diretamente aos proprietários dos imóveis ou seus prepostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de junho de 2020

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 601.763.886-03

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.775/2020

Autoriza o Município de Ponte Nova a firmar termo de cooperação com Hospital Arnaldo Gavazza Filho, para fins de ampliação de leitos e serviços de saúde em razão da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa a presente proposta normativa que, como medida integrante da política de prevenção e combate à pandemia do coronavírus, autoriza o Município a ceder o uso de bem público ou bem alugado ou requisitado pelo poder público, para uso pelo Hospital Arnaldo Gavazza Filho, sediado nesta cidade, para implantação de serviços de saúde e leitos para atender pacientes acometidos ou com suspeita de contaminação pelo coronavírus.

O termo de cooperação não contempla a transferência de recursos financeiros para a implantação, mas somente o pagamento pelo Município das despesas de aluguel ou da indenização devida pela requisição dos bens, ficando a cargo do próprio Hospital as despesas de adequação (obras e estruturação) e manutenção (inclusive tarifas públicas) do bem enquanto perdurar o uso.

A necessidade de disponibilização de novos leitos é medida urgente, considerando as perspectivas de aumento da incidência de casos no Estado de Minas Gerais e a rápida evolução do número de casos no Brasil, não só de contaminados, mas também de óbitos.

Com uma população da nossa microrregião de mais de 200 mil habitantes, que pode ser contabilizada em quase 700 mil se considerarmos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

macrorregião de saúde, a ampliação da oferta de leitos para atender a população de Ponte Nova e região é medida urgente.

Anota-se que o termo de cooperação possibilitará também a liberação de outros serviços de saúde não relacionados ao coronavírus, não urgentes e/ou não eletivos, hoje suspensos em razão de medidas de prevenção, havendo caso de cirurgias e outros procedimentos suspensos desde fevereiro do corrente ano.

Registra-se, por fim, que proposta semelhante foi apresentada ao Hospital Nossa Senhora das Dores que declinou da oferta ante a dificuldade operacional em ampliar o número de leitos e da oferta de serviços de saúde prestados por aquela instituição no presente momento.

Desta forma, considerando a natureza da matéria, requer sua apreciação com caráter de urgência, confiando na sua aprovação por esta Casa.

Ponte Nova, 4 de junho de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 001.763.886-53